



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 13 / 05 / 2021
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 012, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Tomar conhecimento do atestado de conclusão, da proposta de Construção de 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial — CAPS AD III para o município de Santana do Ipanema.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que em seu §2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade inter-regional;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Artigo 1º do **Anexo V**, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (Origem: PRT MS/GM 3088/2011) que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 1º) da Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017 que Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o Capítulo III, Seção I, do Incentivo Financeiro de Investimento para Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em Conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental Incluindo Aquelas com Necessidades Decorrentes do Uso de Crack, Álcool e Outras Drogas da Portaria de consolidação nº 6 GM/MS de 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Intergestores Bipartite, toma conhecimento do Atestado de Conclusão, da proposta de Construção de 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III para o município de Santana do Ipanema, conforme Proposta FNS/SISMOB nº 12250.9160003/13-006, com recursos oriundo de programa e sob financiamento do Ministério da Saúde no valor de 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a ser instalada na Rua Projetada s/nº Bairro Lagoa do Junco, processo SEI/SESAU E:02000.0000008878/2021.

Art. 2º - O Atestado de Conclusão da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, apresentado pelo município de Santana do Ipanema a esta CIB/AL, está

devidamente assinada pelo prefeito municipal e pelo engenheiro responsável pela obra a qual, se encontra habilitado pelo CREA/AL.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CIB-SUS/AL Nº 005, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DEOAL de 02 de março de 2021.

Maceió, 13 de abril de 2021.



Rodrigo Brazque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL



Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL